



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.153 /2007

SENADOR POMPEU-CE, 24 de agosto de 2007.

Amplia o número de vagas dos cargos que indica, alterando a estrutura administrativa criada pela Lei nº 1.084, de 15 de junho de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura organizacional do Município de Senador Pompeu estipulada pela Lei nº 1.084, de 15 de junho de 2005, 81 (oitenta e uma) vagas de cargos de provimento efetivo, assim distribuídas:

- I - 30 (trinta) vagas do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais;
- II – 50 (cinquenta) vagas do Cargo de Vigia;
- III – 01 (uma) vaga do Cargo de Enfermeiro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, 24 de agosto de 2007.


ANTÔNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 24 de AGOSTO de 2007



PREFEITO MUNICIPAL

Amplia o número de vagas dos cargos que indica, alterando a estrutura administrativa criada pela Lei nº 1.084, de 15 de junho de 2005 e dá outras providências.

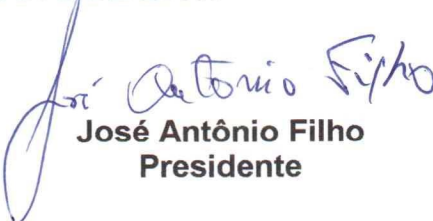
O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura organizacional do Município de Senador Pompeu estipulada pela Lei nº 1.084, de 15 de junho de 2005, 81 (oitenta e uma) vagas de cargos de provimento efetivo, assim distribuídas:

- I – 30 (trinta) vagas do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais;
- II – 50 (cinquenta) vagas do Cargo de Vigia;
- III – 01 (uma) vaga do Cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,
CEARÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2007.


José Antônio Filho
Presidente